

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 73-68

Assunto Crédito especial de R\$ 12.671,56

Distribuído à Comissão Justiça e Finanças

Primeira Discussão Prova do em Regime de Urgência em
93 de Dezembro de 1968. Juri de Jur

Segunda Discussão A. perca do Juri de Jur

Redação Final Dispensada. Juri de Jur

Observações: prazo de 40 dias p/ aprovação

Lei nº 958, de 17/Dezembro/68

Secretaria da Câmara Municipal, em 18-10-1968



Prefeitura Municipal da Estância de Bragança Paulista

Bragança Paulista, 18 de OUTUBRO de 1968

Gabinete do Prefeito

N.º CM-111/68

*Recebido em
18/10/68
[Signature]*

EXMO. SR.
DR. JOSÉ DE LIMA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE
BRAGANÇA PAULISTA

TENHO A HONRA DE PASSAR ÀS MÃOS DE V. EXCIA. O INCLUSO PROJETO DE LEI, EM DUAS VIAS, PARA A DEVIDA A PRECIAÇÃO DESSA COLENDIA CÂMARA, QUE DISPÕE SÔBRE ABERTURA DE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALÔR DE NCR\$12.671,56 (DOZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS NOVOS E CINCOENTA E SEIS CENTAVOS), PARA OCORRER AO PAGAMENTO DE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO, LICENÇA-PRÊMIO E PENSÃO A SERVIDORES DESTA PREFEITURA, DE CONFORMIDADE COM A RELAÇÃO QUE ACOMPANHA O PROJETO DE LEI EM TELA.

COMO RECURSO DE COBERTURA DO CRÉDITO A SER ABERTO PELO PROJETO DE LEI ANEXO, A CONTADORIA DESTA PREFEITURA INDICOU O EXCESSO DE ARRECADAÇÃO JÁ VERIFICADO NA VERBA 531 - 14410 - PARTICIPAÇÃO NO IMPÔSTO SÔBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS.

COM FUNDAMENTO NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ÊSTE EXECUTIVO SOLICITA DE V. EXCIA. AS PROVIDÊNCIAS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS A FIM DE QUE O PROJETO DE LEI QUE A ÊSTE ACOMPANHA SEJA APRECIADO NO PRAZO DE 40 (QUARENTA) DIAS.

NA OPORTUNIDADE RENOVO A V. EXCIA. E AOS SEUS DIGNOS PARES AS EXPRESSÕES DE MINHA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.

ATENCIOSAS SAUDAÇÕES

[Signature]
DR. LOURENÇO QUILICI
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº 73-68

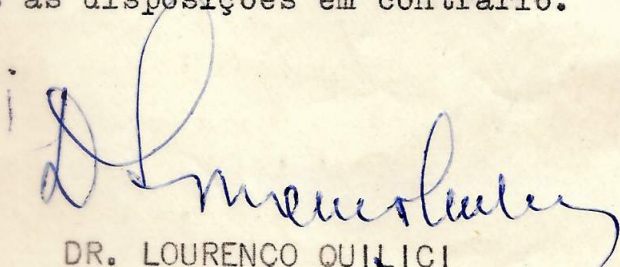
Dispõe sobre abertura de crédito especial

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista decreta, e eu, Prefeito Municipal, promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de NCr. \$12.671,56 (Doze mil, seiscentos e setenta e um cruzeiros novos e cinquenta e seis centavos), para ocorrer ao pagamento de adicional por tempo de serviço, licença premio e pensão a servidores desta Prefeitura.

PARÁGRAFO ÚNICO - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação já verificado na verba 531-14410- Participação no Imposto Sobre Circulação de Mercadorias.

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


DR. LOURENÇO QUIÇICI
PREFEITO MUNICIPAL

As Comissões de JUSTICA E FINANÇAS,
para os dias
Sala

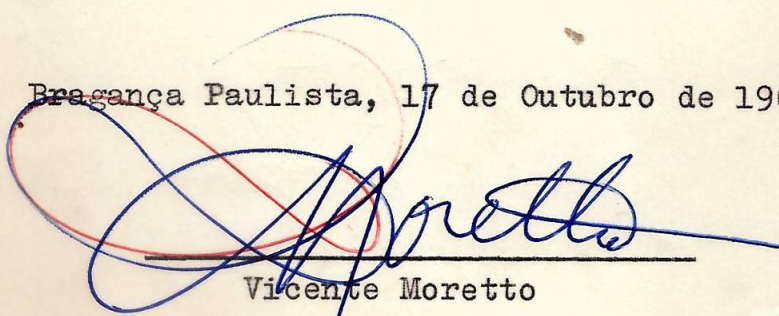
18/10/1958

Presidente da Câmara Municipal


Relação dos funcionários e pensionista a que tem direito adicional por tempo de serviço, licença premio, pensão, conforme - relação abaixo:

Caetano Piccioni - 4 periodo de licença	6.912,00
Therezinha de Lima - pensão de 65 a 67	1.876,37
José Governatori - Adicional	615,62
João Lourenço Della Mula - 2 periodo de licença	3.036,00
Nilo Torres Salema - Adicional	<u>231,57</u>
	<u>12.671,56</u>

Bragança Paulista, 17 de Outubro de 1968.



Vicente Moretto
Diretor





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista


Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

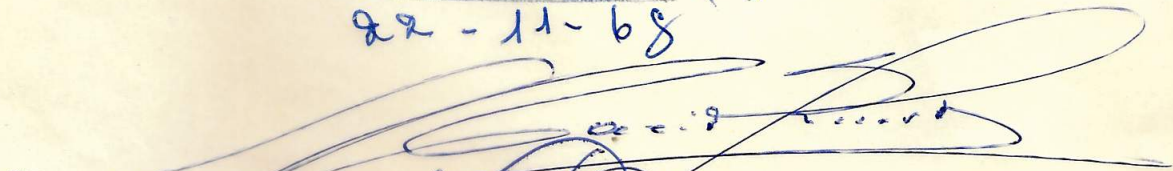
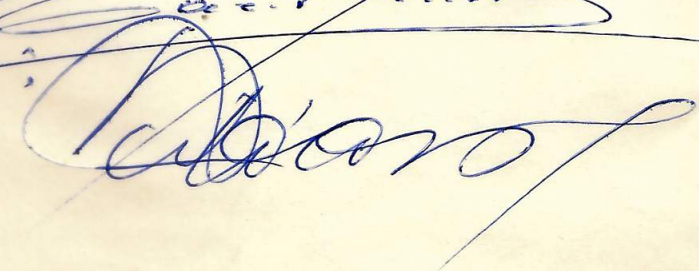
Parecer N.º

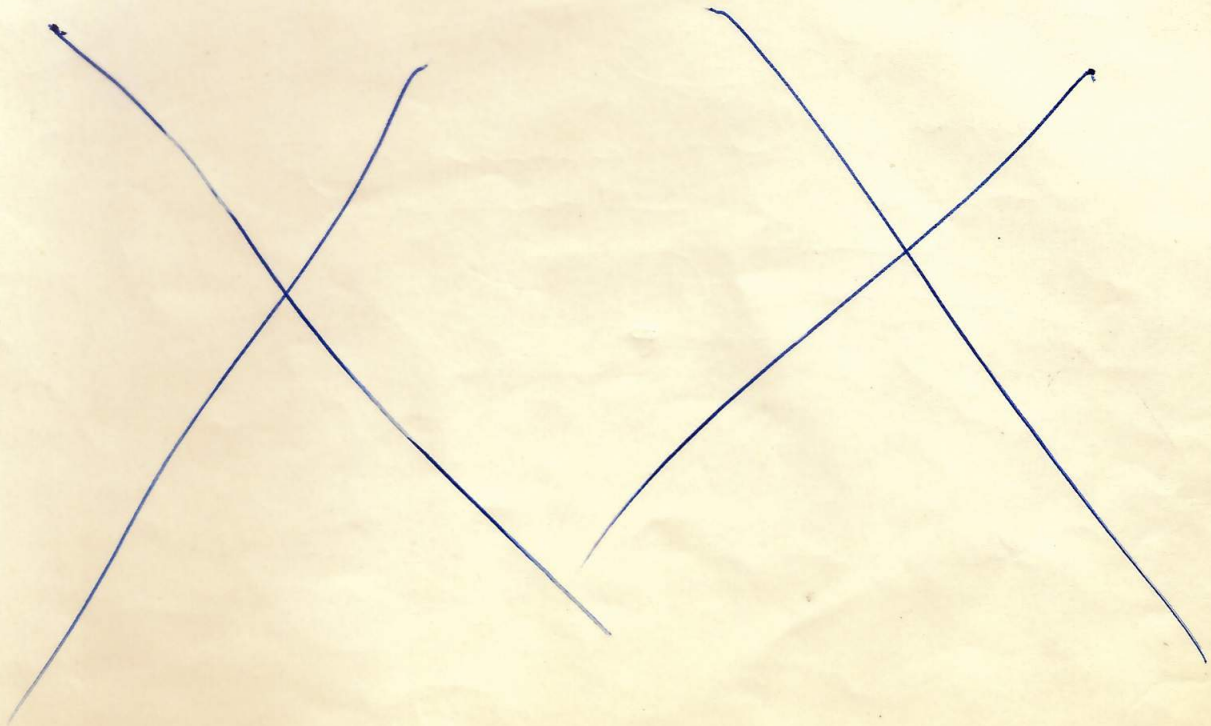
Parecer

1.0 projeto é legal.
18.11.68

maioria


22-11-68





Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

O projeto de Lei nº

312-64

René Sobral de Sá

~~Assinatura~~
Assinatura
Assinatura